

REGULAMENTO

CAMPANHA STONE E LINX: “MODO INTEGRADO POSTO DE COMBUSTÍVEL”

1. PROMOTORAS DA CAMPANHA:

STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (“Stone”)

Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, 20º andar, conjunto 2101;
Pinheiros;
CEP: 05425-902 - São Paulo-SP
CNPJ/MF nº: 16.501.555/0001-57

LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. (“Linx”)

Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjuntos nº 401, 701, 1401, 1501 e 21, bloco A,
departamentos 17, 20, 5, 6 e 12, Edifício Birmann 21;
Pinheiros;
CEP: 05425-902 - São Paulo-SP
CNPJ/MF nº: 54.517.628/0001-98

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/08/2023 à 30/09/2023

3. PERÍODO DE APURAÇÃO:

01/10/2023 à 10/10/2023

4. PERÍODO DA CAMPANHA:

15/08/2023 até o prazo máximo de disponibilização dos prêmios (03/11/2023).

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. DEFINIÇÕES: para fins deste Regulamento, as expressões deste item 5 terão os significados abaixo definidos. Todos os termos indicados no singular deverão ser considerados também no plural e em qualquer gênero, devendo, em todos os casos, ser observadas, pelos interessados, todas as condições definidas neste Regulamento:

5.1.1. Campanha: é a campanha de incentivo à contratação do “Modo Integrado Posto de Combustível”, pelos Clientes Elegíveis, conforme condições previstas neste regulamento (“Regulamento”), realizada por Stone e Linx e divulgada por meio dos canais definidos a exclusivo critério da Stone e da Linx.

5.1.2. Modo Integrado Posto de Combustível: significa a contratação junto à Stone e à Linx, de forma integrada, das soluções (i) AutoSystem Linx, que consiste

em ERP segmentado para utilização em postos de combustível, integrado às tecnologias PDV Móvel e QR Linx, (ii) Adquirência Stone, através da utilização da tecnologia POS Smart, e (iii) Conta Stone, por meio da Conta Digital Integrada ao ERP AutoSystem Linx.

5.1.3. Cliente Elegível: sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento, é a pessoa jurídica atuante no segmento de postos de combustível, enquadrada sob o *Merchant Category Code* nº 5541, representada por seu(s) representante(s) legal(is), com sede no território nacional, devidamente inscrita e ativa perante o Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), e que: (i) já seja Cliente Stone e Linx do Modo Integrado Posto de Combustível, sem pendências de qualquer natureza junto à Stone e/ou a Linx; ou (ii) venha a contratar o plano Modo Integrado Posto de Combustível, em ambos os casos, durante o Período de Participação, e desde que atenda integralmente às condições descritas neste Regulamento.

5.1.4. Cliente Participante: é o Cliente Elegível que, durante o Período de Participação, efetivamente (i) seja Cliente Stone e Linx do Modo Integrado Posto de Combustível ou (ii) venha a contratar o plano Modo Integrado Posto de Combustível. É o Cliente que efetivamente participará desta Campanha.

5.1.5. Cliente: é a pessoa jurídica contratante dos produtos e/ou serviços disponibilizados pela Stone e/ou pela Linx.

5.1.6. Contemplado: é o Cliente Participante que, por cumprir todos os requisitos deste Regulamento, dentro do Período de Participação, faz jus ao Prêmio.

5.1.7. Período da Campanha: é o período total de realização desta Campanha, até o prazo máximo de Disponibilização dos Prêmios, nos termos do item 4 acima.

5.1.8. Período de Apuração: é o período definido no item 3 acima, no qual serão realizados os procedimentos dispostos neste Regulamento para aferição do cumprimento das regras da Campanha a fim de garantir que o Cliente Participante, é, de fato, Contemplado.

5.1.9. Período de Participação: nos termos do item 2 acima, é o período de participação dos Clientes Participantes nesta Campanha. O intervalo contempla todo o período no qual será possível que o Cliente Elegível realize (i) a contratação do Modo Integrado Posto de Combustível ou (ii) a demonstração de que já possui o Modo Integrado Posto de Combustível contratado, para, observados os limites deste Regulamento, o recebimento do Prêmio.

5.1.10. Pessoa Impedida: não podem participar desta Campanha:

- a) Pessoas físicas, independente de ter capacidade civil para tanto;

- b) Pessoas jurídicas que não atenderem aos requisitos exigidos neste Regulamento;
- c) Todos os empregados e colaboradores da Stone, da Linx e outras organizações que estejam direta ou indiretamente envolvidos nesta Campanha.

5.1.10.1. A verificação do disposto no item acima é de responsabilidade da Stone e da Linx e será realizada durante o Período de Apuração. Caso se verifique que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar desta Campanha, ou, ainda, que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este não será elegível ao Prêmio, nada podendo reclamar nesse sentido.

5.1.11. Prêmio: são os ingressos para o “GP Brasil 2023” indicados no item 7 deste Regulamento, aos quais farão jus os Contemplados.

6. COMO PARTICIPAR:

6.1. Para participar da Campanha e tornar-se um Cliente Participante, o Cliente Elegível deverá, durante o Período de Participação na Campanha, contratar o Modo Integrado Posto de Combustível por intermédio de um especialista Stone ou franqueado Linx.

6.1.1. Considera-se contratado o Modo Integrado Posto de Combustível, quando o Cliente (i) firmar, eletronicamente ou não, os instrumentos contratuais necessários, conforme definidos pela Linx e Stone e, cumulativamente, (ii) finalizar a implantação, instalação e/ou qualquer outro procedimento definido pela Stone e/ou pela Linx como necessário para a plena utilização do Modo Integrado Posto de Combustível.

6.1.2. A contratação do Modo Integrado Posto de Combustível está sujeita ao cumprimento dos critérios dispostos nas políticas internas da Stone e da Linx.

6.2. Não serão abrangidos por esta Campanha os Clientes que realizaram a contratação do Modo Integrado Posto de Combustível em condições diferentes das estritamente dispostas neste Regulamento.

7. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS:

7.1. Após o término do Período de Participação, a Stone e a Linx realizarão o Período de Apuração, no qual verificarão se os Clientes Participantes cumpriram todos os requisitos necessários à contemplação, conforme dispostos neste Regulamento.

7.1.1. Cumprido o disposto no item 7.1. deste Regulamento, o Cliente Participante se tornará Contemplado, ou seja, fará jus ao recebimento do Prêmio, conforme definido abaixo:

- a. Clientes Participantes que contratarem ou já possuem o Modo Integrado Posto de Combustível durante o Período de Participação, terão direito a 01 (um) par de ingressos de arquibancada ou superior para assistir ao “GP Brasil 2023”;

7.1.2. Para fins desta Campanha, um Cliente Participante poderá ser considerado Contemplado 1 (uma) única vez, inclusive quando se tratar de rede de postos, elegível a apenas um Prêmio, independente do número de postos vinculados à rede.

7.1.3. As condições de divulgação do resultado e entrega do Prêmio observarão o disposto nos itens 8 e 9 deste Regulamento.

7.3. O Prêmio engloba tão somente os ingressos detalhados no item 7.1.1. acima. A Stone e/ou a Linx não se responsabilizam por disponibilizar alimentação, bebida, hospedagem, traslado e/ou qualquer outro bem e/ou serviço aos Contemplados antes, durante ou após o “GP Brasil 2023”.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. O Contemplado será notificado do resultado da Campanha através dos meios definidos pela Stone e/ou Linx, o que pode incluir (i) visitas presenciais, (ii) contatos telefônicos e/ou (iii) por *e-mail*, conforme cadastro junto à Stone e/ou Linx, após o Período de Apuração (“Divulgação do Resultado”).

8.1.1. A Stone e a Linx não se responsabilizam por atrasos de qualquer natureza, ocasionados e/ou de responsabilidade do Contemplado, relacionados à divulgação do resultado, incluindo, mas não se limitando a atrasos de qualquer natureza para obtenção do Prêmio - que serão disponibilizados nos estritos termos deste Regulamento.

8.1.2. O Cliente Participante concorda em fornecer informações atuais, completas e precisas para participação na Campanha. O Cliente Participante se compromete a manter atualizadas todas as suas informações cadastrais junto à Stone e Linx, em especial seu endereço de e-mail, sob pena de ser considerado contatado no endereço eletrônico fornecido.

7.2. Para fazer jus ao recebimento do Prêmio, o Contemplado deverá enviar o formulário de confirmação de participação na Campanha, disponível em <https://forms.gle/E3EjKDB7ELJGZ6Dr9>, preenchido até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato ou até a data limite de 15 de outubro de 2023, o que ocorrer primeiro.

7.2.1. O Cliente Elegível deve preencher o formulário com informações verídicas e atuais, sob pena de não receber o Prêmio.

9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1. Sem prejuízo do disposto neste Regulamento, a Stone, através de preposto contratado exclusivamente para este fim (“Agência”), fará, nos termos da Cláusula 8 deste Regulamento, a entrega dos Prêmios aos Contemplados, a partir da divulgação do local para retirada do(s) Prêmio(s) (“Disponibilização”).

9.1.1. A entrega do Prêmio ocorrerá no dia 03 de novembro de 2023 (“Data de Entrega”). A Stone e/ou a Linx não se responsabilizam pelo transporte do Contemplado e/ou seus prepostos até o local determinado pela Agência para retirada do Prêmio.

9.1.2. Os Prêmios devem ser atribuídos pelo Contemplado a pessoas físicas determinadas, sendo os ingressos nominais e intransferíveis. Será de responsabilidade exclusiva do Contemplado definir a quem será distribuído o Prêmio, não tendo a Stone qualquer ingerência sobre esta decisão.

9.1.3.1. Uma vez definido a quem será distribuído o ingresso, o Contemplado deverá enviar esta informação à Stone, através dos canais indicados pela Stone, em até 20 (vinte) dias antes da Data de Entrega, para que seja feita a emissão nominal do Prêmio.

9.1.3. O Prêmio somente será válido para utilização no “GP Brasil 2023”, observada a validade, os termos e condições igualmente ali descritos, que deverão ser integralmente observados pelo Contemplado e pelas pessoas físicas indicadas pelo Contemplado para usufruir do Prêmio.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. Será excluído da Campanha, não podendo fazer jus ao Prêmio, o Cliente Participante que, na oportunidade do Período de Apuração, estiver inadimplente com as suas obrigações de pagamento de quaisquer mensalidades e/ou outros valores junto à Stone, à Linx e/ou a qualquer empresa do Grupo StoneCo., assim como o Cliente Participante que não cumprir os requisitos do item 6.1.1. deste Regulamento ou, quando o cumprir, não esteja transacionando dentro do volume acordado contratualmente com a Stone e/ou Linx.

10.2. A critério exclusivo da Stone e/ou da Linx, a participação do Cliente Participante será considerada nula e o Cliente Participante, automaticamente e a qualquer momento, excluído da Campanha, não podendo fazer jus ao Prêmio, nos casos em que seja(m) identificada(s):

- a) Tentativa ou fraude comprovada, de qualquer natureza, incluindo humana e/ou por meio da utilização da tecnologia;
- b) Não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento;
- c) Rescisão e/ou rescisão, por qualquer motivo, do contrato firmado entre Stone e Cliente Participante e/ou entre Linx e Cliente Participante;

- d) Pessoas Impedidas de participar da Campanha;
- e) Manutenção, pelo Cliente Participante, de informações equivocadas em seu cadastro;

10.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à Stone e/ou à Linx, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação, inclusive de pagamento, por eventual dano de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando ao patrimonial e/ou moral, decorrente de:

- a) falha, de qualquer natureza, relacionadas direta ou indiretamente ao evento “GP Brasil 2023” e/ou aos organizadores do evento relacionado ao Prêmio;
- b) incidentes decorrentes do uso indevido ou não do Prêmio, ou de quaisquer danos verificados, não só por motivo de caso fortuito ou força maior, mas qualquer outros que possam impossibilitar o Contemplado e/ou as pessoas físicas indicadas pelo Contemplado para usufruir dos Prêmios;
- c) danos que os Contemplados e/ou as pessoas físicas indicadas pelo Contemplado para usufruir dos Prêmios possam vir a causar e/ou sofrer em razão da utilização dos Prêmios ofertados nesta Campanha;
- d) interrupções, suspensões e/ou outras intercorrências de tecnologia ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais a Stone e/ou a Linx não possam exercer qualquer controle;
- e) por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), dos quais a Stone e/ou a Linx não detenha quaisquer controles; e
- f) prejuízos diretos ou indiretos que os Clientes Participantes e/ou as pessoas físicas indicadas pelo Contemplado para usufruir dos Prêmios possam ter, oriundos da participação na Campanha, da aceitação do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da Stone e/ou da Linx e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Campanha.

10.4. As falhas descritas acima não implicam em qualquer tipo de obrigação da Stone e/ou da Linx em prorrogar o Período de Participação.

10.5. Sem prejuízo e em complemento ao disposto neste item 10, a responsabilidade da Stone e/ou da Linx com o Contemplado e com as pessoas físicas indicadas pelo Contemplado para usufruir dos Prêmios encerra-se no momento da entrega do Prêmio ao próprio à pessoa indicada pelo Contemplado.

10.6. A partir do momento da entrega do Prêmio, a Stone e/ou a Linx não se responsabilizam pela recusa e/ou pela não utilização do Prêmio pelo Contemplado ou pela

pessoa indicada pelo Contemplado, seja qual for o motivo.

11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A Stone e a Linx, no âmbito da Campanha, atuam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Nesse sentido, serão utilizados exclusivamente dados pessoais essenciais para a condução das ações e disponibilização dos Prêmios.

11.1.1. Para fins de viabilização da entrega do Prêmio, a Stone e a Linx compartilharão dados pessoais da pessoa física indicada pelo Contemplado com a Agência. Note-se que a Stone e/ou a Linx não possuem ingerência sobre o tratamento de dados realizado por tais terceiros, os quais possuem suas próprias regras e condições de privacidade, que podem ser consultadas diretamente em suas respectivas páginas eletrônicas.

11.1.2. Para saber mais sobre a forma como a Stone trata dados pessoais, acesse o Aviso de Privacidade disponível em <https://www.stone.com.br/aviso-de-privacidade/>.

11.1.2. Para saber mais sobre a forma como a Linx trata dados pessoais, acesse o Aviso de Privacidade disponível em <https://www.linx.com.br/aviso-de-privacidade/>.

11.1.3. Para qualquer solicitação relativa a dados pessoais fornecidos à Stone ou à Linx (incluindo esclarecimentos, acesso, correção ou exclusão), o Cliente poderá enviar sua solicitação por meio do Portal de Privacidade, disponível em <https://privacidade.stone.com.br/> ou <https://www.linx.com.br/portal-da-privacidade/>.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Regulamento prevalece sobre quaisquer informações, termos ou condições previamente disponibilizados em relação à Campanha, através de quaisquer meios.

12.1.1. Em caso de divergências entre as informações constantes neste Regulamento e aquelas fornecidas em outros canais (peças de comunicação, e-mails, FAQ, etc.), prevalecerá sempre o disposto neste Regulamento.

12.1.2. Qualquer interessado poderá (i) consultar este Regulamento; (ii) esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Campanha; e (iii) acionar a Stone e/ou a Linx através dos canais de atendimento disponibilizados pela Stone e/ou Linx.

12.2. A demora ou falha por parte da Stone e/ou Linx em exercer um direito estabelecido neste Regulamento não constituirá novação, perda do direito ou perda da possibilidade de exercer o referido direito.

12.3. A Stone e/ou a Linx poderão alterar, aditar e/ou incluir novas condições neste Regulamento, mediante comunicação prévia, através do envio de notificação para o e-mail de cadastro do Cliente Participante. Em caso de discordância do Cliente Participante, ele deverá solicitar sua exclusão como participante da Campanha. O silêncio importará no aceite e concordância com os termos e condições das novas versões deste Regulamento.

12.4. Caso qualquer condição deste Regulamento seja considerada inválida, nula ou anulável por decisão judicial competente, as partes acordam que todos os demais termos e condições deste instrumento permanecerão válidos e eficazes.

12.5. Os Contemplados e Clientes Participantes concordam que deverão se abster de utilizar quaisquer marcas da Stone, da Linx e/ou suas afiliadas sem a prévia e expressa autorização desta.

12.6. Não cabe ao Contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições deste Regulamento, bem como as premissas da Campanha e/ou dos Prêmios.

12.7. Os Prêmios não poderão ser convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, trocados, alterados, complementados ou substituídos por outros prêmios.

12.8. Para participação nesta Campanha, os Clientes Participantes e as pessoas físicas indicadas pelo Contemplado para usufruir dos Prêmios não poderão ter qualquer embarço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do Prêmio. Na eventualidade de quaisquer impedimentos, os Clientes Participantes serão automaticamente desclassificados, a qualquer tempo, assim que levado ao conhecimento da Stone.

12.9. O Contemplado e as pessoas físicas indicadas pelo Contemplado para usufruir dos Prêmios, pelo período de 1 (um) ano contado da contemplação (“Período de Veiculação”), cederão seu nome, imagem e voz, com vistas a divulgação do resultado, sem nenhum ônus a Stone, a Linx e suas afiliadas. Tal divulgação poderá ser realizada através de qualquer meio ou mídia utilizada pela Stone, pela Linx e/ou por suas afiliadas, inclusive, por meio de redes sociais e demais canais de comunicação.

12.9.1 Nesse sentido, o Contemplado e as pessoas físicas indicadas pelo Contemplado para usufruir dos Prêmios declaram estar cientes que embora nenhum outro material seja produzido após o Período de Veiculação, é possível que materiais anteriormente produzidos permaneçam em circulação, não sendo possível precisar por quanto tempo o nome, imagem, som e voz poderá ser reproduzido em ambientes físicos e virtuais sem o controle ou autorização da Stone, Linx e/ou suas afiliadas.

12.10. Esta Campanha não depende de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, dispensando autorização e beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem o disposto neste Regulamento, sendo considerada uma promessa de recompensa.

12.11. Eventuais dúvidas e casos omissos relacionados a este Regulamento deverão ser levados ao conhecimento imediato da Stone e/ou Linx, por quem serão exclusivamente tratados.

12.12. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do Cliente Participante para a solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Campanha.